



PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença de uso de **SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO** em plataforma web, com módulos online, junto diversas secretarias da prefeitura do município de Ipaporanga.

2. Justificativa: A presente contratação tem como justificativa a necessidade de locação de sistema de informática (software) Sistema de Controle Interno para gerenciamento de almoxarifado, combustível e merenda escolar, com suporte técnico, faz-se necessária devido a necessidade de realizar as atividades citadas de forma segura, hábil e informatizada, com banco de dados à ficar a disposição da Administração Municipal.

4. Da Dotação Elementos de Despesas, Fontes de Recursos: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações sob o nº 05.01.15.122.0061.2.024 - Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, 06.01.20.122.0061.2.037 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 14.01.26.782.0502.2.103 - Gestão Administrativa da Secretaria de Transportes e Serviços, 09.02.12.368.0061.2.055 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, 10.02.10.122.0061.2.069 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, 10.02.10.302.0181.2.077 - Ações de Gestão de Alta e Média Complexidade, 11.02.08.122.0061.2.083 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, 11.02.08.244.0141.2.086 - Serviço de Proteção Social Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

5. Dos Itens, Quantidades e Valor Estimado para a Contratação: A presente dispensa tem por objeto a Contratação de empresa para realizar a construção de praça na localidade de Grotas, no município de Ipaporanga:

5.1. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico é de R\$ 17.530,00 (dezessete mil quinhentos e trinta reais)

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

5.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

5.4. Se durante a execução do contrato houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

5.5. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo dos produtos, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

6. Da Execução do Serviço: O objeto desta dispensa deverá ser realizado de acordo com a ordem de serviço que será emitida, podendo ser entregue pessoalmente ou por e-mail, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

6.1. O prazo para o início da execução do serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente de acordo com do ditames da Lei 14.133 de 01/04/2021)**

W

f. [Handwritten signatures]



7 - Das Obriga es da CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o fiel cumprimento do Projeto B sico/Termo de Refer ncia e Contrato, bem como receber o objeto nas condi es contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.
- 7.1.1. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da obra desde que observadas as normas de seguran a.
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste contrato.

8 - Das Obriga es da Contratada.

- 8.1. Executar o servi o contratado dentro dos padr es estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocat rio, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas t cnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida.
- 8.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e Geral, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia do fornecimento.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou acompanhamento pelo  rgo interessado.
- 8.5. Indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contrato dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.
- 8.6. Entregar os bens de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os da CONTRATANTE.
- 8.7. Comunicar antecipadamente a data e hor rio de entrega, n o sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especifica es constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto contratado.
- 8.8. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclama es se obriga a atender prontamente, bem como dar ci ncia imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato.
- 8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscaliza o da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obriga es previstas neste Contrato.
- 8.10. Prover todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza.
- 8.11. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia.
- 8.12. Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instala es, a fim de verificar as condi es para atendimento ao objeto contratual.
- 8.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer  nus para a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas  teis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela CONTRATANTE, caso constatadas diverg ncias nas especifica es,  s normas e exig ncias especificadas no Projeto B sico, no Edital ou na Proposta do Contratado.
- 8.14. Providenciar no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, por sua conta e sem  nus para a CONTRATANTE, a corre o ou substitui o, dos bens que apresentem defeito durante o per odo de garantia.
- 8.15. Os produtos/servi os dever o ser entregues dentro do prazo de garantia, que n o poder  ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 8.15. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informa es, documentos, especifica es t cnicas e comerciais dos bens, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou n o

W

R

f

A

A



com o fornecimento objeto deste contrato.

8.16. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

8.17. Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

8.18. Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito de fabricação.

8.19. Informar marca/fabricante, quantidades, número do Contrato, número da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

8.1.1 - São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8.1.2 - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.1.3 - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contratado.

8.2 - A falta de quaisquer dos bens cujo serviço incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9 - Da Fiscalização do Contrato.

9.1. Observado o disposto nos parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

9.2. Durante a vigência do contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

10.0 - Da Forma de Pagamento.

10.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

10.2 - O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso V, do Art. 62, da Lei nº 14.133/21.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



10.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme o respectivo contrato, no CNPJ da secretaria correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

10.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.0 - Prazo de Fornecimento

11.1 - O prazo de validade do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração Geral.

Ipaporanga/Ce, 04 de junho de 2021.

ANTONIA AMANDA QUADRO DE MORAIS
Ordeneradora de Despesas do FMAS
Portaria Gab. nº 018/2021

Antonia Amanda Quadro de Moraes
Ordeneradora de Despesas do Fundo
Municipal de Desenv. Econo. Assist.
Social

Rosângela Alves Eduardo
Ordeneradora de Despesas do Fundo
Municipal Secretaria de Saúde

Acleriana Mota Ferreira
Ordeneradora de Despesas do Fundo
Municipal de Educação

FRANCISCA ARLILENE NUNES MOURA
Ordeneradora de Despesas
do Fundo Geral

Francisca Arlilene Nunes Moura
Ordeneradora de Despesas do Fundo Geral

